



QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em exercício Sr. **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade número 6016363969, inscrito no CPF número 130.345.530-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Adelino Kiles nº 563, bairro São José II, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada à Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade nº. 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº 136/2020-SEPG, altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO ADITIVO**, para que conste "Altera-se a cláusula 9 do termo original para prorrogar o Termo de Colaboração nº 002/2018 até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme solicitado no ofício nº. 185/2019, de 19 de novembro de 2019, oriundo da APAE, bem como a autorização inclusa no memorando nº 404/2019 – SEMTDS, de 22 de dezembro de 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº 136/2020-SEPG, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA DO TERCEIRO ADITIVO**, para que conste "Conforme indicado, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018 passando a vigorar a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020; conforme o inciso VII do artigo 3º, combinado com o artigo 32, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 55 da Lei nº. 13.019/2014".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº 136/2020-SEGPG, altera-se a **CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO ADITIVO**, para que conste "As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo."

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal, em exercício.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA -APAE

Presidente da OSC

Nome: Catiucia Diane Cavalheiro Linhares
Gestora da Parceria

TESTEMUNHAS:

Nome: André Tetani
CPF: 043 631 200 02

Marcelo Pires
Nome: Marcelo Pires
CPF: 046562760 69